



ASSOCIAÇÃO DOS ARQUIVISTAS BRASILEIROS

BOLETIM

ANO 1

Nº 01 - Jan-Mar. 91

Fas. 78310 Clas. PER
Boletim da Associação dos
Arquivistas Brasileiros
a.1 n.1
jan./mar. 1991 ex.2

IMPRESSO

EDITORIAL

O Projeto de Lei que dispõe sobre a salvaguarda de assuntos sigilosos, recentemente encaminhado ao Congresso Nacional, pelo Governo Federal, divulgado pela "Folha de São Paulo" de 19/03/91, representa um lamentável retrocesso às conquistas constitucionais garantidoras do livre acesso à informação, - res-salvados os documentos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado -, bem como ao princípio da transparência governamental, próprio dos países de democracia plena.

Esse Projeto de Lei se contrapõe frontalmente com o disposto no Capítulo V da Lei nº 8.159, sancionada, sem vetos, pelo Presidente da República, em 08 de janeiro do corrente ano. Com essa lei, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados, o Brasil se alinhou com os países do Primeiro Mundo, no trato das questões arquivísticas que, logicamente, inclui os problemas de assuntos sigilosos.

Paradoxalmente, o Governo Federal está tentando tornar obsoleta parte importante de uma lei tão recentemente sancionada.

A citada Lei de Arquivos prevê que o acesso aos documentos sigilosos, referentes à segurança da sociedade e do Estado, será restrito por um prazo máximo de 30 anos, a contar da data de sua produção. Já o projeto de lei em tela determina o mesmo, só que contado a partir da data da sua classificação como sigiloso. Nesse caso, um documento do Século XVIII poderá receber, hoje, a chancela de sigiloso.

A Lei de Arquivos admite a prorrogação do sigilo, uma única vez, por igual período, significando o máximo de 60 anos. Assim, todos os documentos considerados sigilosos com data anterior a 08/01/1931, estão automaticamente liberados para o acesso.

De se alertar que, o referido Projeto de Lei, prevendo, igualmente, a possibilidade de prorrogação, condiciona a execução a regulamento, sem fixar prazos. Afí bate o ponto, porque essa regulamentação far-se-á exclusivamente pelo Poder Executivo, no caso, pela Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, mentora desse projeto que coloca o país na contramão da História.

Helena Corrêa Machado
Presidente do Conselho Deliberativo

Associação dos Arquivistas Brasileiros

DIRETORIA DA AAB 1989-1991

Presidente: Jaime Antunes da Silva
Vice-Presidente: Lia Temporal Malcher
1º Secretário: Rosely Curt Rondinelli
2º Secretário: Paulo de Tarso Paes Leme
1º Tesoureiro: Maria V. S. Nascimento
2º Tesoureiro: Laura Regina Xavier

CONSELHO DELIBERATIVO EFETIVO

Helena Corrêa Machado (Presidente)
Célia dos Reis Camargo
Eliana Balbina Flora Sales
Helena Dodd Ferrez
Maria Amélia Gomes Leite
Marilena Leite Paes
Regina Alves Vieira
Maria de Lourdes Costa e Souza

SUPLENTES

Jerusa Gonçalves de Araújo
Helena Moésia de Albuquerque
Maria Odila Kahl Fonseca
Paulo de Carvalho

CONSELHO FISCAL

Fernando Campos Salinas
José Lázaro de Souza Rosa
Marilúcia Ribeiro da Silva

SUPLENTES

Elizabeth Cristina de Carvalho
Maria Luíza Ferreira Lody

CONSELHO EDITORIAL

Helena Corrêa Machado
José Lázaro de Souza Rosa
Maria Odila Kahl Fonseca
Marilena Leite Paes
Sílvia Niníta de Moura Estevão

REDATORA CHEFE:

Maria Amélia Gomes Leite

AAB:

Praia de Botafogo 186 sl B-217
Botafogo - Rio de Janeiro - RJ
Tel: (021) 551-0748 - CEP:22253

Rev. 2.

Brasil: a preservação da informação

Antecede, de muito, à minha vinda para a direção do Arquivo Nacional a luta empreendida por minha ilustre antecessora, Dra. Celina Moreira Franco, e sua eficiente equipe pela aprovação, no Congresso Nacional, da lei 8.159, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados.

É bem verdade que me coube dar, através da Secretaria Federal de Assuntos Legislativos do Ministério da Justiça, o que poderíamos chamar de empurrão decisivo que o então projeto de lei carecia para a sua aprovação final, o que ocorreu a 8 de janeiro do corrente ano.

Considero-me privilegiada, pois, por estar entre aqueles que, conforme preceitua o artigo 4º do prefalado texto legal "têm direito a receber dos órgãos públicos informações ... contidas em documentos de arquivos."

Paralelamente, não é demais enfatizar os termos do artigo 5º, preceituando que "... a administração pública franqueará a consulta aos documentos públicos na forma da lei."

Assim, temos todos, agora, uma lei que dissipa a intolerável crença de que os documentos devem merecer somente a familiaridade das traças. Contamos, finalmente, com um texto legal que assegura o acesso aos arquivos para que de sua pesquisa surja a verdade histórica, imprescindível à conscientização do povo no que diz respeito à sua identidade.

Já como uma decorrência da lei 8.159 começamos a sentir, no plano federal, uma decidida preocupação dos responsáveis pela área documental quanto à recuperação dos arquivos, como se de repente essas pessoas acordassem de um longo sono letárgico e concluíssem, quase que proustianamente, que é necessário partir "em busca do tempo perdido".

Assim é que o Arquivo Nacional vem de assinar convênio com a Justiça Federal, visando a supervisão na organização dos arquivos daquela instituição. Também podemos anunciar o convênio recentemente assinado com o Ministério da Saúde, em cujos arquivos poderemos resgatar, entre outros documentos de grande importância, a história da psiquiatria no Brasil. Igualmente com o Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento nos preparamos para a elaboração de projeto que possibilite a recuperação dos arquivos existentes nas Delegacias Fiscais em todas as Unidades da Federação.

Portanto, se no plano federal, o Arquivo Nacional já desenvolve sua ação no sentido de orientar a gestão de documentos a fim de evitar que a babel documental continue sendo a maior geradora de fraudes nas repartições públicas, no plano nacional dispõe-se este Arquivo a estreitar o seu relacionamento com os demais arquivos estaduais e municipais. Acredito mesmo que o Sistema Nacional de Arquivos, se assim o entender o Conselho Nacional de Arquivos, o CONARQ, terá também por meta interligar o Arquivo Nacional às instituições similares a fim de que a informação possa ser mais facilmente localizada e transmitida.

Ainda como consequência da lei 8.159 e visando ao acesso e à agilização no fornecimento da informação, creio que chegado é o momento da arquivologia se mobilizar no sentido de dar início aos estudos que poderão conduzir a um amplo projeto - com abrangência para

a administração pública federal - de classificação do documento por assunto, tarefa que certamente o CONARQ enfrentará assim que for regulamentado e comece a funcionar.

Na verdade, a lei 8.159 veio dotar o Arquivo Nacional da legitimidade que até então tinha-lhe faltado, principalmente no que diz respeito à coleta e à destinação de documentos, ajustando-o como órgão normativo e de assessoramento ao governo.

O Arquivo Nacional tem, hoje, a recolher, provenientes dos órgãos da administração direta e autárquica do Poder Executivo Federal, cerca de 80 km de documentos, no Rio de Janeiro e 44 km em Brasília.

A estes dados somam-se os resultados do mapeamento dos arquivos pertencentes aos órgãos extintos, os quais indicam a existência aproximadamente de 10 km de documentos, no Rio de Janeiro, e 12 km nos órgãos sediados na capital federal.

Pergunto-me se o Arquivo Nacional não deveria declinar de sua estrutura monolítica, em busca de formas um pouco mais flexíveis para que possa manter sua função histórica - a preservação da informação a partir do reconhecimento do caráter essencial da escrita.

É forçoso reconhecer que para dominar a complexa realidade do mundo da informação (aquele que não prescinde do documento como testemunho) devemos incorporar os benefícios da revolução tecnológica, tanto nas operações de conteúdo quanto na de preservação da forma original do documento.

A nossa conclusão é de que a guarda deve ser compartilhada, integrando outros centros arrecadadores, com fluxos alternativos de ida e vinda, pois quem produz deve desfrutar da possibilidade de se enriquecer com o conhecimento, pelo menos gerado por sua própria produção.

É o direito à auto-distribuição da informação.

O Núcleo Regional do Arquivo Nacional, em Brasília, embora com funções atípicas por estar localizado na capital federal, deverá constituir-se na primeira experiência dessa regionalização do Arquivo, que me parece inarredável desde que se queira - como se quer de fato - preservar a informação para disseminá-la em seguida.

Através de Aviso Ministerial representantes de órgãos públicos estão sendo convidados para que venha a ser formada, o quanto antes, a Comissão destinada a dar forma definitiva à regulamentação do prefalado texto legal.

É importante pontuar que o Arquivo Nacional não intende nem pretende ser o cioso proprietário dessa regulamentação: muito pelo contrário, a instituição espera e confia que a contribuição dos órgãos similares, da sociedade civil, da comunidade acadêmica, dos pesquisadores de todos os segmentos resulte num possível aperfeiçoamento da lei 8.159 que, como ocorre com toda lei, possivelmente peca pela limitação que lhe é imposta por sua própria estrutura - na verdade, se algo podemos imputar a uma lei é que ela, em sua singularidade, está impedida de ser um código.

Maria Alice Barroso
Diretora-Geral do Arquivo Nacional

Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - É dever do poder Público a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos, como instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação.

Art. 2º - Consideram-se arquivos, para os fins desta Lei, os conjuntos de documentos produzidos e recebidos por órgãos públicos, instituições de caráter público e entidades privadas, em decorrência do exercício de atividades específicas, bem como por pessoa física, qualquer que seja o suporte da informação ou a natureza dos documentos.

Art. 3º - Considera-se gestão de documentos o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente.

Art. 4º - Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo ou geral, contidas em documentos de arquivos que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo o sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, bem como à inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Art. 5º - A administração pública franqueará a consulta aos documentos públicos na forma da Lei.

Art. 6º - Fica resguardado o direito de indenização pelo dano material ou moral decorrente da violação do sigilo, sem prejuízo das ações penal, civil e administrativa.

CAPÍTULO II DOS ARQUIVOS PÚBLICOS

Art. 7º - Os arquivos públicos são os conjuntos de documentos produzidos e recebidos, no exercício de suas atividades, por órgãos públicos de âmbito federal, estadual, do Distrito Federal e municipal em decorrência de suas funções administrativas, legislativas e judiciárias.

§1º - São também públicos os conjuntos de documentos produzidos e recebidos por instituições de caráter público, por entidades privadas encarregadas da gestão de serviços públicos no exercício de suas atividades.

§2º - A cessação de atividade de instituições públicas e de caráter público implica o recolhimento de sua documentação à instituição arquivística pública ou a sua transferência à instituição sucessora.

Art. 8º - Os documentos públicos são identificados como correntes, intermediários e permanentes.

§1º - Consideram-se documentos correntes aqueles em curso ou que, mesmo sem movimentação, constituam objeto de consultas frequentes.

§2º - Consideram-se documentos intermediários aqueles que, não sendo de uso corrente nos órgãos produtores, por razões de interesse administrativo, aguardam a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente.

§3º - Consideram-se permanentes os conjuntos de documentos de valor histórico, probatório e informativo que devem ser definitivamente preservados.

Art. 9º - A eliminação de documentos produzidos por instituições públicas e de caráter público será realizada mediante autorização da instituição arquivística pública, na sua específica esfera de competência.

Art. 10º - Os documentos de valor permanente são inalienáveis e imprescritíveis.

CAPÍTULO III DOS ARQUIVOS PRIVADOS

Art. 11º - Consideram-se arquivos privados os conjuntos de documentos produzidos ou recebidos por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de suas atividades.

Art. 12º - Os arquivos privados podem ser identificados pelo Poder Público como de interesse público e social, desde que sejam considerados como conjuntos de fontes relevantes para a história e desenvolvimento científico nacional.

Art. 13º - Os arquivos privados identificados como de interesse público e social não poderão ser alienados com dispersão ou perda da unidade documental, nem transferidos para o exterior.

Parágrafo único - Na alienação desses arquivos o Poder Público exercerá preferência na aquisição.

Art. 14º - O acesso aos documentos de arquivos privados identificados como de interesse público e social poderá ser franqueado mediante autorização de seu proprietário ou possuidor.

Art. 15º - Os arquivos privados identificados como de interesse público e social poderão ser depositados a título revogável, ou doados a instituições arquivísticas públicas.

Art. 16º - Os registros civis de arquivos de entidades religiosas produzidos anteriormente à vigência do Código Civil ficam identificados como de interesse público e social.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE INSTITUIÇÕES ARQUIVÍSTICAS PÚBLICAS

Art. 17º - A administração da documentação pública ou de caráter público compete às instituições arquivísticas federais, estaduais, do Distrito Federal e municipais.

§1º - São arquivos Federais o Arquivo Nacional do Poder Executivo, e os arquivos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário. São considerados, também, do Poder Executivo os arquivos do Ministério da Marinha, do Ministério das Relações Exteriores, do Ministério do Exército e do Ministério da Aeronáutica.

§2º - São Arquivos Estaduais o arquivo do Poder Executivo, o arquivo do Poder Legislativo e o arquivo do Poder Judiciário.

§3º - São Arquivos do Distrito Federal o arquivo do Poder Executivo, o arquivo do Poder Legislativo e o arquivo do Poder Judiciário.

§4º - São Arquivos Municipais o arquivo do Poder Executivo e o arquivo do Poder Legislativo.

§5º - Os arquivos públicos dos Territórios são organizados de acordo com sua estrutura político-jurídica.

Art. 18º - Compete ao Arquivo Nacional a gestão e o recolhimento dos documentos produzidos e recebidos pelo Poder Executivo Federal, bem como preservar e facultar o acesso aos documentos sob sua guarda, e acompanhar e implementar a política nacional de arquivos.

Parágrafo único - Para o pleno exercício de suas funções, o Arquivo Nacional poderá criar unidades regionais.

Art. 19º - Competem aos arquivos do Poder Legislativo Federal a gestão e o recolhimento dos documentos produzidos e recebidos pelo Poder Legislativo Federal no exercício de suas funções, bem como preservar e facultar o acesso aos documentos sob sua guarda.

Art. 20º - Competem aos arquivos do Poder Judiciário Federal a gestão e o recolhimento dos documentos produzidos e recebidos pelo Poder Judiciário Federal no exercício de suas funções, tramitados em juízo e oriundos de cartórios e secretarias, bem como preservar e facultar o acesso aos documentos sob sua guarda.

Art. 21º - Legislação estadual, do Distrito Federal e municipal definirá os critérios de organização e vinculação dos arquivos estaduais e municipais, bem como a gestão e o acesso aos documentos, observado o disposto na Constituição Federal e nesta Lei.

CAPÍTULO V DO ACESSO E DO SIGILO DOS DOCUMENTOS PÚBLICOS

Art. 22º - É assegurado o direito de acesso pleno aos documentos públicos.

Art. 23º - Decreto fixará as categorias de sigilo que deverão ser obedecidas pelos órgãos públicos na classificação dos documentos por eles produzidos.

§1º - Os documentos cuja divulgação ponha em risco a segurança da sociedade e do Estado, bem como aqueles necessários ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas são originariamente sigilosos.

§2º - O acesso aos documentos sigilosos referentes à segurança da sociedade e do Estado será restrito por um prazo máximo de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua produção, podendo este prazo ser prorrogado, por uma única vez, por igual período.

§3º - O acesso aos documentos sigilosos referentes à honra e a imagem das pessoas será restrito por um prazo máximo de 100 (cem) anos, a contar da data de sua produção.

Art. 24º - Poderá o Poder Judiciário, em qualquer instância, determinar a exibição reservada de qualquer documento sigiloso, sempre que indispensável à defesa de direito próprio ou esclarecimento de situação pessoal da parte.

Parágrafo único - Nenhuma norma de organização administrativa será interpretada de modo a, por qualquer forma, restringir o disposto neste artigo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25º - Ficará sujeito à responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor, aquele que desfigurar ou destruir documentos de valor permanente ou considerado como de interesse público e social.

Art. 26º - Fica criado o Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ, órgão vinculado ao Arquivo Nacional, que definirá a política nacional de arquivos, como órgão central de um Sistema Nacional de Arquivos - SINAR.

§1º - O Conselho Nacional de Arquivos será presidido pelo Diretor-Geral do Arquivo Nacional e integrado por representantes de instituições arquivísticas e acadêmicas, públicas e privadas.

§2º - A estrutura e o funcionamento do Conselho criado neste artigo serão estabelecidos em regulamento.

Art. 27º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 08 de janeiro de 1991;

170ª da Independência e 103ª da República.

FERNANDO COLLOR
Jarbas Passarinho

ARQUIVO
NACIONAL
(BRASIL)
Acervo
Bibliográfico

EDIÇÃO PALEOGRÁFICA

Realizou-se em São Paulo, em 28 e 29 de novembro passado, o I Encontro Nacional de Normalização Paleográfica e Ensino de Paleografia, sob patrocínio do Arquivo do Estado de São Paulo, com o objetivo de levantar subsídios para consolidação de norma técnica específica e troca de experiências didáticas para o ensino de Paleografia em cursos de nível superior.

As observações, críticas e propostas de inclusão, exclusão e alterações das referidas Normas, preconizadas no Encontro, deverão ser encaminhadas ao Coordenador do evento, Marco Antônio Costa Ferreira, arquivista do Arquivo Público do Estado de São Paulo, na Rua Dona Antônia de Queirós, 183 - São Paulo, SP, CEP 01307 (Tel. 011.256-3315 / 256-5482 - FAX 011.257-7459).

NORMAS TÉCNICAS PARA TRANSCRIÇÃO E EDIÇÃO DE DOCUMENTOS MANUSCRITOS.

1. OBJETIVO

Esta norma fixa diretrizes e convenções para a transcrição e edição de documentos manuscritos. Destina-se a unificar os critérios das edições paleográficas, possibilitando uma apresentação racional e uniforme.

2. GRAFIA

Quanto à grafia seguir-se-ão os seguintes critérios:

2.1. Serão separadas as palavras grafadas unidas indevidamente e serão unidas as sílabas ou letras grafadas separadamente, mas de forma indevida. Excetuam-se as uniões dos pronomes proclíticos (madê, selhedê), mesoclíticos e enclíticos às formas verbais de que dependem (meteremselhe, procurase).

2.2. As letras serão grafadas como aparecem, independentemente de seu valor fonético.

2.2.1. O *e* caudado, escrito com os sinais *e* e *ss* serão transcritos como *ss* ou *s* respectivamente;

2.2.2. O *R* e o *S* maiúsculos, com som *rr* e *ss*, serão transcritos *R* e *S* maiúsculos, respectivamente;

2.2.3. As letras ramistas *b*, *v*, *u*, *i*, *j*, serão mantidas como no manuscrito;

2.2.4. Os números romanos serão reproduzidos de acordo com a forma da época.

2.3. Aos enganos, omissões, repetições e truncamentos encontrados no manuscrito, seguir-se-á a palavra latina "sic", entre colchetes e grilada.

2.4. As abreviaturas não correntes poderão ser desenvolvidas com os acréscimos em grilo.

2.4.1. As abreviaturas ainda usuais na atualidade, ou de fácil reconhecimento, deverão ser mantidas;

2.4.2. Os sinais especiais de origem latina, como "scilicet", "etc", símbolos e letras monogramáticas serão reproduzidos no texto tal como se apresentam;

2.4.3. Os sinais de restos de taquigrafia e notas tironianas serão vertidos para a forma que representam, sublinhados;

2.4.4. O sinal de nasalização ou *til*, quando com valor de *m* e *n* será mantido.

2.5. Quando a interpretação paleográfica da letra, sílaba ou palavra for duvidosa, colocar-se-á uma interrogação entre colchetes depois das mesmas: [?].

2.6. A acentuação será conforme o original.

2.7. A pontuação original será mantida.

2.8. As maiúsculas e minúsculas serão mantidas.

2.9. A ortografia será mantida na íntegra, não se efetuando nenhuma correção gramatical.

3. CONVENÇÕES

Para indicar acidentes no manuscrito original, como escrita ilegível ou danificada, serão utilizadas as seguintes convenções:

3.1. As letras ou palavras que se apresentam parcial ou totalmente ilegíveis, mas cujo sentido textual permita a sua reconstituição, serão impressas entre colchetes.

3.2. As letras ou palavras ilegíveis para o transcritor serão indicadas com a palavra "ilegível" entre colchetes e grilada: [ilegível].

3.3. As letras ou palavras danificadas por corrosão de tinta, umidade, rasgaduras ou corroídas por insetos e animais, serão indicadas pela expressão "corroído" entre colchetes e grilada: [corroído].

3.4. Quando o dano comprometer o entendimento do texto, colocar-se-á o número de linhas ou palavras depois da observação de "corroído" entre colchetes e em grilo: [corroído] ou [corroído +- 5 linhas ou palavras].

3.5. As notas interlineares ou marginais autógrafas serão inseridas entre barras oblíquas opostas e colocadas no texto \.../.

3.5.1. Quando não forem autógrafas serão indicadas em nota de rodapé;

3.5.2. As glosas marginais, não inseríveis no texto, serão mantidas em seu lugar;

3.5.3. As notas de mão alheia serão indicadas em nota de rodapé do transcritor.

4. ASSINATURAS

As assinaturas "em raso" ou rubrica do texto manuscrito serão transcritos em grilo.

5. DOCUMENTOS MISTOS

Os caracteres impressos que aparecem em documentos mistos recentes serão transcritos em negrito. Incluem-se aqui os formulários, timbres, fichas padrão, carimbos, siglas etc.

6. SELOS, ESTAMPILHAS etc

Os selos, sinetes, lacres, chancelas e estampilhas, que aparecem nos documentos, serão indicados de acordo com a sua natureza, em grilo e entre colchetes. Incluem-se também os desenhos.

6.1. Os dizeres impressos e escritos e o valor das estampilhas serão transcritos dentro dos mesmos colchetes e em grilo: [Estampilha, 200 rs, 17.11.890].

7. REFERÊNCIAS

Será sempre indicada a classificação ou cota do original transcrito para fins de localização no acervo da instituição.

7.1. Sempre se indicará se o documento é original, apógrafo, 2a. via etc.

8. APRESENTAÇÃO GRÁFICA

Toda edição de documentos deverá ser precedida de um texto preliminar em que se especificará o objetivo da publicação, o tipo de documentos e outros dados complementares, remetendo-se, quanto aos critérios e convenções, para as Normas Técnicas para Transcrição e Edição de Documentos Manuscritos.

8.1. Utilizar-se-á a composição linha por linha para facilitar a sua localização no texto original.

8.1.1. Será utilizado o quebra-verso para a linha do manuscrito que exceder a pauta correspondente;

8.1.2. Em documentos pouco extensos, a mudança linear poderá ser indicada por uma barra oblíqua e a paragrafada por duas barras oblíquas.

8.2. Nos documentos extensos e densos de informação será recomendável que se lhe faça uma numeração linear lateral, de cinco em cinco linhas.

8.3. As páginas serão numeradas de acordo com o documento original, indicando-se sempre a mudança de cada uma, entre colchetes e no meio do texto, incluindo-se o verso: [fl. 3], [fl. 3v].

8.3.1. Se o original não for numerado, caberá ao transcritor numerá-las. Os números acrescentados serão impressos em grilo e entre colchetes;

8.3.2. As folhas em branco serão indicadas em grilo e entre colchetes: [fl. 13, em branco].

8.4. Será respeitada a divisão paragrafada do original.

8.5. No caso de edição é recomendável a utilização de índice remissivo.

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO E REDAÇÃO

Antonio Houaiss - Academia Brasileira de Letras
Heloisa Liberalli Bellotto - Instituto de Estudos Brasileiros/USP
Jaime Antunes da Silva - Arquivo Nacional - UERJ
João Eurípedes Franklin Leal - Universidade do Rio de Janeiro
Maria Helena Ochi Flexor - Universidade Federal da Bahia
Roseli Santaella Stella - Faculdade Cruzeiro do Sul - SP
Yêda Dias Lima - Instituto de Estudos Brasileiros/USP

ARQUIVO NACIONAL

Box nº 78310 BmWib

15/10/3 12018

Biblioteca

Um grito de alerta...

Ao questionarmos a melhor adequação dos cursos de graduação em Arquivologia à realidade nacional, é importante considerarmos a situação de crise pela qual passa o sistema educacional brasileiro.

A educação no Brasil, a nível de primeiro, segundo e terceiro graus, vem ao longo do tempo se desenvolvendo dentro de um quadro precário com as mais variadas dificuldades impedindo o progresso e melhoria do ensino.

A Universidade deve assumir o compromisso de atender às aspirações e necessidades dos indivíduos engajando-se no processo produtivo. Para tal, deve propiciar formação adequada. De um modo geral, muitos cursos superiores apresentam uma defasagem curricular.

Urge, como necessidade imperativa, a reformulação de currículos visando melhorar a formação dos profissionais, a fim de adequá-los a demanda do mercado de trabalho e prepará-los para atender as exigências impostas pela evolução da sociedade.

No que tange aos cursos de Arquivologia, consideramos que o Arquivista do presente deve estar preparado para a utilização de novas tecnologias emergentes no tratamento, processamento, gerenciamento da documentação e informação, possível somente, a partir de uma formação acadêmica ampla, adequada e voltada para a atualidade com vistas ao futuro.

Acreditamos, porém, que reformas profundas só são obtidas a partir de mudanças em suas bases estruturais. Quase duas décadas se passaram, o conhecimento evoluiu, novas tecnologias surgiram, alterou-se o perfil dos profissionais dos arquivos, e o currículo mínimo do Curso de Arquivologia fixado pela Resolução nº 28, de 13 de maio de 1974 pelo Conselho Federal de Educação continua inalterável. É preciso romper os grilhões...

Entendemos que a partir de um diagnóstico do contexto social podem ser identificadas as necessidades de reestruturação do currículo mínimo, colocando-o a serviço do real.

A educação deve voltar-se para a realidade atual que está num constante processo de transformação. Às vezes nos confrontamos com uma Universidade alienada, atrasada com relação aos fenômenos sócio-culturais, fato, aliás, que constitui uma aberração pedagógica. A Universidade forma os cidadãos de amanhã, e, portanto, deve estar orientada para isso, buscando para os alunos uma formação adequada ao meio ambiente em que terão que exercer suas futuras atividades.

Que se unam os dois segmentos da sociedade: o acadêmico, responsável pela formação universitária, e o setor representativo do mercado de trabalho que informará sobre deficiências, necessidades e prioridades na formação acadêmica, estabelecendo-se, assim, um importante elo que vise priorizar a integração da Universidade à comunidade.

E os cursos de Arquivologia que muitas vezes tiveram sua imagem distorcida, tal qual a Fênix, aludindo a figura mitológica, renascerão das cinzas com todo vigor e esplendor.

Mariza Bottino

*Professora do Curso de Arquivologia
da Universidade do Rio de Janeiro (UNI-RIO)
Universidade Federal Fluminense (UFF)*

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O Arquivo Público do Estado, Órgão subordinado à Secretaria de Estado da Justiça do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, foi criado pelo Decreto n. 876 de 08 de março de 1906, pelo então Presidente do Rio Grande do Sul, Sr. ANTONIO AUGUSTO BORGES DE MEDEIROS. Situado em local privilegiado, próximo ao Palácio Piratini, Assembléia Legislativa e Teatro São Pedro, permite o fácil acesso dos órgãos que dele se utilizam.

Os trabalhos de construção do atual prédio iniciaram em 01 de janeiro de 1910, possuindo uma área de 2.300m².

O Estilo neo-clássico é a característica arquitetônica das suas escadas e portões de ferro. Sua construção é apropriada para conservação dos documentos, pois foi edificada especialmente para esta finalidade, com estantes de concreto, piso e escadas de ferro que facilitam a ventilação. Suas paredes são densas, de 1,80m de largura, e o prédio contém abertura somente de um lado, para um melhor controle de temperatura e umidade, evitando oscilações.

Conserva em seu acervo, 180 milhões de folhas de documentos provenientes dos poderes Executivo, Judiciário bem como dos Cartórios e Tabelionatos; que datam do período de 1764 a 1985.

Caracterizam-se como principais documentos integrantes deste acervo, Escrituras, Procurações, Contratos, Hipotecas, Inventários, Testamentos, Escrituras de Compra e Venda de Escravos, Medições, Desquites, Processos Crimes, Registros Cíveis de Nascimentos, Casamento e Óbito, Habilitação de Casamento, Folhas de Pagamento e Processos Administrativos do Poder Executivo.

O Arquivo Público do Estado sofreu melhorias na sua rede elétrica e hidráulica, pois comprometiam a segurança dos documentos que aqui estão conservados.

Foi construída a sala de segurança com o objetivo de conservar todos os microfimes de segurança dos Órgãos da Administração Estadual.

Em 1989, foi criado o Sistema Estadual de Arquivos, tendo o Arquivo Público a atribuição de Coordenar todas as atividades dos Arquivos Setoriais e dos Arquivos Intermediários Regionais. Os Arquivos Setoriais caracterizam-se como os Arquivos das Secretarias e Órgãos Estaduais. Já os Arquivos Intermediários Regionais serão criados no interior do Estado com o objetivo de resguardar e administrar os documentos daquela região.

Até a presente data, foi criado o Arquivo Intermediário Regional de Cachoeira do Sul, que se encontra em pleno desenvolvimento.

Paralelamente ao Sistema Estadual de Arquivos, foi criada a Comissão Central de Avaliação de Documentos e a Comissão Setorial de Arquivos, cuja principal atribuição é a definição dos prazos de guarda e conservação de documentos nas diversas fases, ou seja, nos arquivos correntes, intermediários e permanentes.

Vários cursos e seminários foram promovidos pelo Arquivo Público, objetivando a reciclagem e o treinamento do pessoal que exerce atividades em arquivo; destacando-se o VI SEMINÁRIO DE ARQUIVOS ESTADUAIS e o III SEMINÁRIO NACIONAL DE ARQUIVOS MUNICIPAIS.

O Arquivo Público inicia em 1990 o seu processo de modernização, com a implantação de seu Sistema de Microfilmagem e Informatização dos Documentos, que objetivam a redução de espaço físico acumulado pelos documentos, a rápida recuperação das informações, a integração e o intercâmbio com os órgãos da Administração Estadual, como também com os Órgãos da Arquivística Nacional.

A carência de pessoal especializado para desempenhar atividades na implantação do Sistema Estadual de Arquivos, bem como no processo de automatização do Arquivo Público, determinou a realização de Concurso Público para a contratação de trinta Arquivistas.

Prof. Carlos Alessio Rossato
Diretor

Programas Públicos em Instituições Arquivísticas

Resumo

A concepção de um NOVO ARQUIVISTA envolve a diversificação das atividades desempenhadas pelo profissional de arquivo, as quais deverão ultrapassar os muros institucionais e envolver toda a comunidade. Para tanto, há que se abrir espaço para os chamados Programas Públicos e, mais precisamente, para os Programas Educativos.

Um dos enfoques que se pode dar ao tema tratado na sessão plenária do VIII Congresso Brasileiro de Arquivologia, dedicada ao tema o NOVO ARQUIVISTA, é, sem dúvida, ao meu ver, o da atuação dos profissionais de arquivo não mais somente no nível do processamento técnico do acervo, visando ao atendimento eficiente de um público específico, mas sim num contexto mais amplo que envolveria outras atividades e outros seguimentos da sociedade. E como se daria isso? Através da implementação de programas que atraiam a comunidade em geral, ou seja, através dos chamados Programas Públicos.

Mas o que seriam exatamente os Programas Públicos? Quando uma instituição arquivística organiza um acervo, monta uma exposição ou promove um seminário, não está fazendo Programa Público? É claro que sim mas o que se pretende aqui é chamar a atenção para a realização de programas que atinjam um público que vá além de arquivistas e historiadores. Estamos falando da organização de atividades que atraiam um público até alheio à existência dos arquivos e aí chegamos aos chamados Programas Educativos, tão desenvolvidos em outros países.

A arquivista Elsie-Freeman do Arquivo Nacional dos Estados Unidos e responsável pelos Programas Públicos ali realizados, chama a atenção para a existência de um certo preconceito entre os arquivistas em relação a tais programas. Ela critica o fato de muitos profissionais de arquivo pensarem que os principais usuários de seus acervos são os grandes pesquisadores, aqueles envolvidos em grandes projetos intelectuais como a elaboração de livros e teses. Sobre esta postura, Freeman argumenta que só o fato de um arquivo receber verbas do governo já deveria ser suficiente para levá-lo a buscar uma integração maior com a comunidade.

O fato dos arquivos brasileiros estarem sempre sobrecarregados com as tarefas de arranjo e descrição de seus acervos, consideradas prioritárias, pode explicar a ausência de programas educativos na maioria destas instituições. Mas, talvez devamos refletir sobre esta questão das prioridades. Não seriam prioritários também os programas que implicam em formação de mentalidades como é o caso dos programas educativos? Em geral, os estudantes de 1º e 2º graus frequentam bibliotecas e até visitam museus mas nada sabem sobre os arquivos e as riquezas que abrigam. É aí que os programas educativos aparecem como verdadeiros instrumentos de conscientização e divulgação.

Há no Brasil instituições arquivísticas que já perceberam a importância dos programas educativos e já desenvolvem algumas

atividades com sucesso. É o caso da Divisão de Pré-Arquivo, do Arquivo Nacional, em Brasília, do Arquivo do Estado de São Paulo e do Arquivo Municipal de Rio Claro. Tais programas, porém, além de ainda serem poucos, precisam envolver mais o próprio acervo. Falo de atividades que tenham como base as fontes primárias e seu acesso pela comunidade estudantil. A partir daí gostaria de citar a experiência da Fundação Casa de Rui Barbosa.

Há dois anos o Arquivo Histórico da Fundação vem desenvolvendo o chamado "Programa Integração Arquivo-Escola" com boa repercussão entre alunos e professores. Trata-se de um programa que envolve aulas expositivas, interpretação de textos etc. sobre a República Velha, tendo como material didático o próprio arquivo de Rui Barbosa reproduzido em slides ou xerox. Após cada aula, os alunos são convidados a visitar o Arquivo e verem os originais dos documentos exibidos em aula.

Apesar do sucesso do programa, reconhecemos que este é limitado pela quantidade de acervos uma vez que só contamos com o de Rui Barbosa. Imaginemos então os arquivos públicos, quer sejam da esfera federal, estadual ou municipal, quanto não poderiam fazer. O Arquivo Nacional dos Estados Unidos, por exemplo, fornece material didático às escolas através de convênio com as editoras. São as chamadas Unidades Suplementares de Ensino as quais constam de um kit contendo reprodução de documentos (textos, fotos, mapas), fitas cassetes com discursos, biografias, glossários etc. sobre um determinado tema da história americana. Tais unidades podem ser adquiridas por professores e alunos como um dos materiais didáticos a serem utilizados durante o ano letivo. Trata-se de um projeto perfeitamente executável no Brasil uma vez que é todo financiado pela editora envolvida no convênio.

Já que estamos falando de um novo arquivista, de novas atividades e de uma nova mentalidade, parece-me oportuno finalizar estas reflexões com um questionamento sobre uma velha prática vigente nas instituições culturais brasileiras, qual seja a da gratuidade dos programas oferecidos ao público. Tenho me perguntado por que determinados programas que saem tão caro não podem oferecer nenhum retorno financeiro à instituição que os criou? Estou convencida de que pelo menos uma parcela da sociedade deveria pagar por determinados Programas Públicos, pois isto daria condições para que eles fossem mais frequentes. Há que sair do ciclo paternalista INSTITUIÇÃO CULTURAL - CIDADÃO - ESTADO em que a primeira protege o segundo e está sempre dependendo em tudo das possibilidades daquele último.

O tema O novo Arquivista, é, portanto, bastante oportuno. E creio que por NOVO deve-se entender a diversificação de atividades e a modernização das relações entre instituições arquivísticas, profissionais de arquivo e comunidade.

Rosely Curi Rondinelli

(Arquivista da Fundação Casa de Rui Barbosa e Coordenadora do Programa Integração Arquivo - Escola.)

Bibliografia:

- 1) NATIONAL ARCHIVES. Records Service. A Modern archives reader: basic readings on archival theory and practice. Washington, D.C., Maygene F. Daniels and Timothy Walch, 1984. 357p.
- 2) PEDERSON, Ann E., CASTERLINE, Gail Farr. Archives & Manuscripts: public programs: Chicago, Society of American Archivist, 1982. 94p. (Basic Manual Series).

MICRO-ISIS

"Controle e Recuperação da Informação"

(Curso totalmente prático)

CURSO BÁSICO

Curso que demonstra aos participantes como extrair todo o potencial do Micro-ISIS como ferramenta para a recuperação e disseminação da Informação. Oferecemos 1 micro por participante e material didático.

Proximas turmas: 24/6, 15/7, 12/8.

CONSULTORIA

Através de Profissionais qualificados e com grande experiência na implantação de Micro-ISIS em aplicações específicas, oferecemos nosso Curso-consultoria, ministrando clientes da sua empresa. Viabilizando num curto espaço de tempo a aplicação do Micro-ISIS à sua necessidade.

MAIS DE 400 PROFISSIONAIS JÁ TREINADOS - RJ / MG / ES / SP

CONTEMPORARY - Rua República do Líbano, 61 - sala 705 - Centro - R.J. - CEP: 20.061 - Tel: (021) 232-6597 - FAX: (021) 208-2071

Nossos Clientes:

BANERJ
Casa da Moeda
Comlurb
Companhia Vale do Rio Doce
Cultura Inglesa
Eletrobrás
FEEMA
FINEP
Ministerio da Marinha
Petrobrás
SENAC
SENAI-DR
TELERJ
TV Manchete
UERJ
UFRJ

O novo quadro dos dirigentes dos Arquivos Públicos Brasileiros

- Arquivo Nacional
Maria Alice Barroso
Diretora Geral
Rua Azeredo Coutinho n.77
Centro - Rio de Janeiro - Tel: 252-8617
CEP: 20230 - Tele Fax: (021) 232-8430

- Arquivo Geral do Estado do Acre
Diretora: Edna da Silveira Nobre Braga
Rua Benjamin Constant, 506
Centro - Rio Branco - AC
CEP: 69900 - Tel: (068) 224-1844

- Arquivo Público de Alagoas
Diretor: Moacyr Medeiros de Sant'Anna
Praça Dom Pedro II, 57 -
Palacete do Barão de Jaraguá
Centro - Maceió - AL
CEP: 57020 - Tel: (082) 223-4098

- Arquivo Público do Amazonas
Diretora: Ana Holanda Gonçalves
Praça Dom Pedro II, 265
Centro - Manaus - AM
CEP: 69005 - Tel: (092) 232-3878

- Arquivo Público do Estado da Bahia
Diretora: Ana Amélia V. Nascimento
Ladeira Quintas dos Lázarus, 50
Quintas - Salvador - BA
CEP: 40320 - Tel: (071) 233-4455

- Arquivo Público Estadual do Ceará
Diretor: Geraldo da Silva Nobre
Rua Pinto Madeira, 166
Centro - Fortaleza - CE
CEP: 60150 - Tel: (085) 231-8860

- Arquivo Público do Distrito Federal
Diretor: Walter Albuquerque Mello
Setor das Áreas Públicas - Lote B, Bloco 7
Nova Cap - Brasília - DF
CEP: 71200 - Tel: 233-8080 / R.259 e 268

- Arquivo Público Estadual do Espírito Santo
Diretora: Maria Inês Ribeiro Pupa
Av. Pedro Palácios, 76 - Centro
Cidade Alta (Térreo) - Vitória - ES
CEP: 29015 - Tel: (027) 223-2952 e 223-3939 R.117

- Arquivo Histórico do Estado de Goiás
Diretora: Marilda de Godói Carvalho
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, 2
(Antigo Fórum) - Centro - Praça Cívica -
Central - Goiânia - GO - CEP: 74110

- Arquivo Público do Estado do Maranhão
Diretora: Maria Raimunda Araújo
Rua de Nazaré, 218
Centro - São Luiz - MA
CEP: 65010 - Tel: (098) 221-4637

- Arquivo Público de Mato Grosso
Diretor: Padre José de Moura e Silva
Centro Político Administrativo-CPA-BL.III
Centro - Cuiabá - MT
CEP: 78070-Tel:(065)312-8008/3225248

- Arquivo Público Estadual do Mato Grosso do Sul
Diretora: Kátia Cristina Nascimento
Figueira
Av. Arlindo de Andrade, 118 CEP: 79000
- Tel: (067) 382-5370/384-1144 R: 407

- Arquivo Público Mineiro
Diretor: Achilles Mauro Mitraud de Castro
Leite
Rua Almorás, 1450
Bairro Funcionários - Belo Horizonte - MG
CEP: 30140
Tel: (031) 226-8422 / 226-8224

- Arquivo Público do Pará
Diretora: Aida Mendes Gonçalves
Travessa Campos Sales, 273
Comércio - Belém - PA
CEP: 66020 - Tel: (091) 222-5658

- Arquivo Administrativo da Paraíba
Diretor: Paulo Trindade
Av. Presidente Kennedy s/n. Espaço
Cultural Tambauzinho - João Pessoa -
PB CEP: 58043 - Tel: (083) 244-1360
R:146

- Arquivo Histórico do Estado da Paraíba
Diretora: Julia Dolores C. C. da Cunha
Av. Presidente Kennedy s/n.
Espaço Cultural da Paraíba
Tambauzinho - João Pessoa - PB
CEP: 58043 - Tel: (083) 244-1360 R: 135

- Arquivo Público do Estado do Paraná
Diretor: Adolpho Mariano da Costa
Rua dos Funcionários, 1512
Curitiba - PR - CEP: 80030
Tel: (041) 252-1112 / 252-1728

- Arquivo Público Estadual João Emerenciano
Diretor: Potiguar Mattos
Rua do Imperador, 371
Santo Antonio - Recife - PE - CEP: 50010
Tel: (081) 224-0085 / 224-0620

- Arquivo Público do Estado do Piauí
Diretora: Terezinha Mari Cortez de Souza
Rua Coelho Rodrigues, 1016
Centro - Teresina - PI
CEP: 64020 - Tel: (086) 222-5541

- Arquivo Público Estadual do Rio Grande do Norte
Diretora: Maria do Céu de Brito Vargas
Soliz
Av. Prudente de Moraes, 1396
Lagoa Seca - Natal - RN
CEP: 59020 - Tel: (084) 223-1365

- Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul
Diretor: Carlos Alessio Rossato
Rua Riachuelo, 1031 - 2o. Portão
Centro - Porto Alegre - RS - CEP: 90010
Tel: (051) 227-1698 / 224-3614

- Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul
Diretor: Sergio da Costa Franco
Rua Prof. André Puentes, 318
Independência - Porto Alegre - RS
CEP: 90210 - Tel: (051) 252-9229

- Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro
Diretor: NÃO NOMEADO
Av. Jansen de Melo, nº 3 Niterói
Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20020 - Tel: (021) 719-5135

- Arquivo Geral do Estado de Rondônia
Diretor: Sirley Pereira de Vargas Pinto
Av. Faguar s/n.
Esplanada das Secretárias - Porto Velho
RO - CEP: 78900 - Tel: (069) 222-2801

- Arquivo Público Estadual de Santa Catarina
Diretora: Neuza Rosane Damiani Nunes
Rua Felipe Schmidt, 119
Centro - Florianópolis - SC
CEP: 88010 - Tel: (048) 222-2071

- Divisão de Arquivo do Estado de São Paulo
Diretor: Carlos Alberto Dória
Rua Dona Antonia de Queirós, 183
Consolação - S. Paulo - SP - CEP: 01307
Tel: (011) 256-5482 / 256-6315

- Arquivo Público Estadual de Sergipe
Diretor: Enolde Santos Monteiro
Praça Fausto Cardoso, 348
Centro - Aracaju - SE - CEP: 49010
Tel:(079)222-5658

NÚCLEOS REGIONAIS

ALAGOAS
Geraldo da Silva Filho
Cx. Postal 217 - 51011
Maceió - AL
Fone: (082)231-3182

BAHIA
Zeny Duarte de Miranda
Magalhães dos Santos
Rua Carlos Gomes n.108
Edf. Massônico - 1o. andar
CEP: 40000 - Salvador - BA

BRASÍLIA
Eloísa Rocha Pereira
SCLN, 104 - Bl. A - S 115
Fone (061)225-8728
Brasília - DF - CEP: 70733

ESPÍRITO SANTO
Maria Inês Ribeiro Pupa
Av. Vitória, 780 - Forte São João
CCEP: 29010 - Vitória - ES

PARÁ
Maria Sueli Matias Pires
Arquivo da UFPA
Cid. Universitária - Guamá
CEP: 66000 - Belém - PA

PERNAMBUCO
Ângela Cristina Moreira do Nascimento
Rua do Imperador, 317
Santo Antonio - Recife - PE
CEP: 50010

RIO GRANDE DO NORTE
Vanilde de Souza Rego
Av. Capitão Mor Gouveia, 1990
CEP: 59060 - Lagoa Nova
Natal - RN

SANTA CATARINA
Ana Lucia Coutinho Loks
Praça Tancredo Neves
CEP: 88010
Florianópolis - SC

SÃO PAULO
Inês Etienne Romeu
Rua Joaquim Floriano, 907
CEP: 04534 - São Paulo - SP
Fone: (011) 820-1511

SERGIPE
Maristher Vasconcelos Garcia
Rua Alto da Bela Vista, 72
Atalaia Velha - CEP: 49070
Aracaju - SE

RIO GRANDE DO SUL
Odete Marisa Mazzaquatro
Rua do Riachuelo n.1031 -
2º Portão
Porto Alegre - RS - CEP: 90010
Tel: (0512) 271698 / 243614

Agenda

Notícias

PRÊMIO ARQUIVO NACIONAL DE PESQUISA

O Arquivo Nacional, que comemorará 154 anos, a 2 de janeiro de 1992, possui um dos maiores acervos para a pesquisa da história do país. Pensando nisso, promove o "Prêmio Arquivo Nacional de Pesquisa".

O concurso, de âmbito nacional, cujo tema será de livre escolha do candidato e referenciado nas fontes existentes no Arquivo Nacional, terá como prêmio a publicação das monografias classificadas nos três primeiros lugares, sob a responsabilidade do Arquivo Nacional.

Cada participante, isoladamente ou em grupo, poderá concorrer com duas monografias. É indispensável que sejam pessoas físicas brasileiras ou estrangeiras residentes no país, e que tenham nível superior.

Os trabalhos deverão ser entregues até o dia 14 de novembro de 1991.

OBS: O Edital estará à disposição dos interessados no Arquivo Nacional, rua Azeredo Coutinho, nº77, sala 301, Centro - RJ. Tel: (021) 232-6017 / 232-6938.

CRIAÇÃO DOS CONSELHOS FEDERAL E REGIONAIS DE ARQUIVOLOGIA

O senador Marcos Maciel no dia 22 de abril do corrente reapresentou o projeto de Lei nº90, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Arquivologia uma vez que o anterior fora arquivado ao final da última legislatura.

Acreditamos que o referido projeto tramitará rapidamente pelo Senado Federal uma vez que já foi encaminhado à Comissão de Assuntos Sociais, com decisão terminativa.

Agenda

Notícias

PALESTRAS NO ARQUIVO NACIONAL

MAIO - Dia 16 - (Quinta feira) - 15:00 horas
MODERNOS BANDEIRANTES: fontes do Arquivo Nacional para a história da Geologia no Brasil no sec. XIX.
Profa. Sílvia Fernanda de Mendonça Figueroa

JUNHO - Dia 13 - (Quinta feira) - 15:00 horas
Formação dos Bairros de Laranjeiras e Cosme Velho
Prof. Nireu Oliveira Cavalcanti

Arquivo Nacional: Setor de Divulgação - Azeredo Coutinho, n.77 - Sala 605
Rio de Janeiro - CEP: 20230 - Tel: 2326938 / 2244525

ACONTECENDO NAS FACULDADES

Niterói, Maio, 91

Acontecerá na UFF - Universidade Federal Fluminense, a eleição para o DARQ - Diretório Acadêmico de Arquivologia, nos dias 21, 22 e 23 de maio. O MODARQ - Movimento do Diretório Acadêmico de Arquivologia, única chapa inscrita até o momento, possui como meta principal a divulgação do curso e atuar de maneira objetiva junto às questões acadêmicas que afligem o aluno (horário, currículo, formatura etc...).

Daniela Francescutti Martins (Presidente do MODARQ)

NOTÍCIAS DOS NÚCLEOS REGIONAIS DA AAB

O Núcleo Regional de Brasília já programou alguns cursos para os meses de maio e junho. Maiores informações ligue para (061) 2258728, Núcleo Regional de Brasília.

- Introdução ao estudo dos Arquivos (MAIO)
- Aperfeiçoamento em Arquivos (MAIO)
- Organização e preservação de documentos fotográficos (JUNHO)
- Sistema de Microfilmagem (JUNHO)
- Organização e Gerenciamento de Arquivos (JUNHO)
- Aperfeiçoamento de consultores de Arquivo (JUNHO)

O Núcleo Regional da AAB de Pernambuco foi criado no dia 26 de fevereiro do corrente e está sendo instalado no Arquivo Público Estadual. Na diretoria contamos com a capacidade e competência de quatro profissionais ligados à área de arquivo e preocupados em defender os interesses da classe. São eles:

- Angela Cristina Moreira do Nascimento - Diretora
- Enemerson Muniz de Araújo - Vice-Diretor
- Tereza Cristina de Sousa Dantas - Secretária
- Hildo Leal da Rosa - Tesoureiro

O Núcleo de Pernambuco comunica a reunião do FORUM DE DIRETORES DE ARQUIVOS PÚBLICOS ESTADUAIS que acontecerá em Recife, nos dias 20, 21 e 22 de junho no Arquivo Público Estadual Jordão Emerenciano - Recife - PE.

A AAB - PE promove no período de 24 a 28 de junho, na Fundação Joaquim Nabuco - PE, CURSO DE ARQUIVO, ministrado pelo professor CARLOS ALESSIO ROSSATO - DIRETOR DO ARQUIVO PÚBLICO ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL.

Ainda em Recife, a AAB - PE com o apoio da Universidade Federal de Pernambuco realiza EXPOSIÇÃO DE FOLHETOS OPERÁRIOS DO INÍCIO DO SÉCULO, no período de 15 a 23 de maio, na Livraria Síntesi. Informações sobre o curso e a exposição ligue para: (081) 2249848 ou 2240620 a partir das 13:00 horas, com Angela Nascimento - Diretora AAB - PE.

Cursos

A Associação dos Arquivistas Brasileiros promoverá no período compreendido entre 03 de junho e 09 de agosto de 1991, o curso ARQUIVO E O GERENCIAMENTO DA INFORMAÇÃO, com o objetivo de informar aos profissionais e estudantes da área de arquivo e documentação os conceitos, métodos e técnicas de arquivo, visando o controle, o tratamento e a recuperação da

informação através da racionalização e modernização dos arquivos.

O curso será ministrado sempre às 2as., 4as. e 6as. feiras, de 18:30 às 20:30, perfazendo um total de 60 horas.

Seminários e Congressos

XII CONGRESSO INTERNACIONAL DE ARQUIVOS

O XII Congresso Internacional de Arquivos acontecerá em Montreal, Canadá, de 6 a 10 de setembro de 1992.

O tema escolhido para este Congresso é "A profissão de arquivista na era da informação".

A questão coloca em debate as consequências da era da informação sobre o trabalho do arquivista na medida que a profissão deve se adaptar às novas realidades.

A conferência inaugural trará para reflexão a expressão "era da informação", examinando o significado real desse termo e as profundas mudanças que afetaram a sociedade.

A 1a. sessão plenária examinará a profissão do arquivista expondo a seguinte questão: "A evolução de uma ocupação para uma profissão: como o arquivista percebe o seu papel no futuro?".

As demais sessões plenárias abordarão diversos temas sobre "os meios" aos quais os arquivistas poderão recorrer para desempenharem um papel significativo na gestão da informação contemporânea.

O programa inclui, ainda, uma série de ateliers, comitês, exposições científicas e reuniões sociais que se espera envolvam mais de 100 países.

As duas principais associações de arquivos canadenses e a Sociedade Norte-Americana de Arquivistas realizarão suas reuniões anuais em Montreal, logo após o XII Congresso.

INFORMAÇÕES SOBRE O

XII CONGRESSO INTERNACIONAL DE ARQUIVOS :

1945, RUE MOLLINS, MONTREAL (QUEBEC), H3K 1N9
TEL (001-514) 873-3067 / FAX (001-514) 873-2980

Lançamentos

RESENHA BIBLIOGRÁFICA

ARQUIVOS MUNICIPAIS: modelo de estrutura e competências para Prefeitura de grande, médio e pequeno porte.

"Se a gestão dos negócios municipais se faz a partir de estruturas simples ou complexas, dependendo do tamanho e das necessidades do município, envolve ela sempre, como um processo natural, a circulação de documentos e sua conseqüente acumulação em arquivos. É nessa medida que os arquivos, produto necessário do funcionamento de cada instituição, além de constituírem importante instrumento administrativo acabam por testemunhar as atividades do governo municipal como um todo. Em outras palavras: os conjuntos documentais resultantes do exercício do poder público municipal refletem, de modo ímpar, não só as áreas de atuação do governo, mas também a própria demanda social de serviços."

Assim começaram as autoras - Ana Maria de Almeida Camargo (São Paulo) e Helena Corrêa Machado (Rio de Janeiro) quando elaboraram o trabalho publicado pelo Centro Nacional de Desenvolvimento do Gerenciamento da Informação - CENADEM com o patrocínio da Associação dos Arquivistas Brasileiros, - Núcleo de São Paulo, sob o título "Diretrizes para Modernização dos Arquivos Municipais".

Com essa publicação, ficou registrado um roteiro, indicando procedimentos básicos, em que a pedra de toque é a adequação do arquivo à Prefeitura, em cuja jurisdição esteja o mesmo inserido. Dentro dessa ótica, os serviços municipais, em seu volume, extensão e especificidade, predominam na tomada de decisões sobre posicionamento, estrutura, instalações e recursos humanos.

Essa é, portanto, mais uma contribuição aos esforços dos profissionais que visam racionalizar as atividades dos arquivos municipais, sem perder de vista o seu duplo caráter instrumental: gestão de negócios públicos e recuperação das raízes históricas da comunidade.